



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**  
Tel. (88) 3547.1122- 3547.1216  
Email: [prefeituramcaririacu@hotmail.com](mailto:prefeituramcaririacu@hotmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

Ano VI - Edição Nº DLXII de 7 de Maio de 2020





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU

LEGISLATIVO

Ano VI - Edição Nº DLXII de 7 de Maio de 2020

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU FOI CRIADO PELA LEI Nº 573/2013. PRODUZIDO EM FORMA ELETRÔNICA E DE EXISTÊNCIA PREVISTA NA PRÓPRIA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL TORNA-SE OBRIGATÓRIO PARA A DIVULGAÇÃO DAS LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES E DE TODOS OS ATOS OFICIAIS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO.

## SUMÁRIO

### **RESOLUÇÃO: 129/2020**

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, ESTADO DO CEARÁ (RESOLUÇÃO Nº003/91), NO QUE SE REFERE AO RECESSO LEGISLATIVO DO PARLAMENTO MUNICIPAL.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

LEGISLATIVO

Ano VI - Edição Nº DLXII de 7 de Maio de 2020

- ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Resolução: 129/2020

**Resolução nº129/2020**

**de 30 de abril de 2020.**

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará (RESOLUÇÃO Nº003/91), no que se refere ao Recesso Legislativo do Parlamento Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CE, Vereador **José Irlando de Sousa Campos**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, tendo em vista a autorização contida no Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, apresentam o seguinte:

Art. 1º - Fica alterado os artigos 150 e 152 da RESOLUÇÃO Nº003/91 de 10 de setembro de 1991 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 150 - Será considerado recesso legislativo os períodos de 1º a 30 de julho e 1º a 31 de janeiro”.**

**Art. 152 - Independente de convocação, as sessões legislativas desenvolver-se-ão de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 31 de dezembro.**

**§ 1º - As sessões marcadas para as datas estabelecidas no caput deste artigo serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem nos finais de semana e/ou feriados.**

**§ 2º - As sessões mensais Serão deliberadas em acordo da maioria do plenário uma vez exposta as datas e quantidades pela Mesa Diretora.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte (2020).

**JOSÉ IRLANDO DE SOUSA CAMPOS**  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÇU

LEGISLATIVO

Ano VI - Edição Nº DLXII de 7 de Maio de 2020

## EQUIPE DE GOVERNO

**José Edmilson Leite Barbosa**  
Prefeito



**Francisco Gomes Santana**  
Secretaria de Administração



**Marcos Andre Leite Barbosa**  
Casa Civil



**Jhonatan Moraes Rodrigues**  
Procuradoria Geral do Município



**Maysa Kelly Leite de Lavor**  
Secretaria de Saúde



**Maria Zélia Feitosa**  
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania



**Maria Joelia Correia Martins**  
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude



**José Marcos Alves Vilar**  
Secretaria de Planejamento e Finanças



**Cosmelia Silva de Araujo**  
Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente



**Jose Igor Gomes Silva**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

